

MANUAL

ASPECTOS PEDAGÓGICOS

1 a 5 - O oferecimento de serviço educacional de qualidade pressupõe, como um de seus pilares, a existência de professores em número suficiente para o atendimento integral das necessidades do corpo de alunos, bem como que tais profissionais estejam adequadamente habilitados para o exercício da função, inclusive através de capacitações permanentes.

Dessa forma, as perguntas acima mencionadas permitem diagnosticar eventuais carências de profissionais ou de sua respectiva habilitação/capacitação/atualização.

Constatada a falha na prestação do serviço público de educação, é possível a instauração de Inquérito Civil Público, conforme **MODELO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**, para o diagnóstico de eventual carência de professores, verificando-se as providências que estão sendo adotadas para sanar tal deficiência na rede pública de ensino, seja de forma emergencial, a fim de não ser prejudicado o ano letivo já em curso, seja de forma definitiva, mediante a realização de concurso público.

Consolidados os dados e obtidas as informações necessárias junto ao ente público, sugere-se a expedição de **RECOMENDAÇÃO** ao gestor, visando à adequação das práticas ao integral cumprimento dos dispositivos constitucionais e legais que asseguram os serviços de educação.

6 a 8 - O direito à educação de qualidade, elencado como um dos objetivos basilares do Projeto MP pela Educação também envolve que, em uma primeira etapa, seja assegurada a toda criança e adolescente o direito fundamental ao acesso e permanência na escola.

Tal objetivo depende de ações céleres e efetivas no

combate à evasão escolar, permitindo que a infrequência seja rapidamente constatada a fim de viabilizar o pronto retorno dos alunos aos bancos escolares.

Sendo assim, as perguntas constantes dos itens 06 a 09 do presente questionário visam exatamente apurar se já está devidamente implementado um fluxo de informações entre escolas/famílias/ Conselhos Tutelares, de forma a ser combatida a evasão escolar através da identificação e enfrentamento eficiente de suas causas, com base no princípio da responsabilidade parental.

De forma a subsidiar tal atuação, é possível a instauração de Inquérito Civil Público, conforme **MODELO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**, cujo objeto consiste na implementação da **Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente (FICAI)**, por intermédio do **MODELO DE TAC**, que veicula compromissos a cada um dos atores envolvidos na comunicação dos casos de infrequência escolar, com a indicação das providências a serem adotadas por cada um dos comprometentes.

9 a 11 - Esses itens do questionário visam apurar a participação da comunidade, dos alunos e dos professores na gestão da educação. Tanto a Constituição Federal quanto a LDB exigem a gestão democrática do ensino público.

Essa gestão democrática depende de previsão de instrumentos de intervenção efetiva dos profissionais da educação, dos alunos e das pessoas da comunidade, para que não seja apenas uma gestão formalmente democrática.

Um destes instrumentos é a constituição dos Conselhos Escolares. O MEC possui um “Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares”, com orientações para sua constituição além de publicações que tratam do tema. Todo o material pode ser obtido através do endereço eletrônico: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12384:conselhos-escolares-apresentacao&catid=316:conselhos-escolares&Itemid=655

Também nesse projeto de fortalecimento da gestão democrática das unidades de ensino, é bastante relevante a escolha da Direção da escola, em especial através de eleição que tenha como colégio eleitoral tanto professores quanto alunos.

De forma a subsidiar a atuação, é possível a instauração de Inquérito Civil Público, conforme **MODELO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**.

Registre-se que, no tocante a tal linha de atuação, não foi analisada previamente a elaboração de Recomendação ou TAC em virtude da necessidade de adaptação às peculiaridades locais.

Além disso, far-se-á necessária a atuação do Promotor de Justiça também junto ao Poder Legislativo local, a fim de fomentar a aprovação de leis que viabilizem concretamente os citados instrumentos de participação democrática na gestão educacional, inclusive através da aprovação de Planos Municipais/Estaduais de Educação, com projetos decenais, como preconizava o Plano Nacional de Educação que traçava metas até dezembro de 2010 (Lei 10.172/2001). A mesma previsão consta do atual projeto de Lei para o Plano Nacional de Educação 2011/2020 (PL 8035/2010, em tramitação na Câmara dos Deputados).

12 a 15 - Os atos de violência e de indisciplina nas unidades escolares também guardam estreita relação com a efetividade do ensino em sala de aula. Muitas vezes, tais condutas impedem o bom desenvolvimento das atividades de classe, comprometendo a qualidade do serviço educacional.

Com o objetivo de ser trabalhada de forma preventiva a solução da questão, faz-se necessário que cada estabelecimento de ensino disponha de um regimento interno que defina previamente os atos de indisciplina e as respectivas sanções. Também é fundamental que o referido regimento seja de conhecimento da comunidade escolar, incluindo pais, alunos e professores.

Outro elemento decisivo no desenvolvimento do processo educacional, bem como na preservação da disciplina em sala de aula, consiste no número de alunos por cada professor em sala de aula. Esse número é atualmente disciplinado pela Resolução 02/2009 e no Parecer CNE-CEB 09/2009.

Seguindo essa linha de atuação, sugere-se instauração de Inquérito Civil Público, com base no **MODELO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**, para apurar se as condições mínimas necessárias ao bom desempenho das atividades em sala de aula estão sendo observadas.

